LEI Nº 4.508, DE 01 DE JULHO DE 2.019.
(Projeto de Lei nº 015/2019, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

02.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Inserção de dotação orçamentária - 2019

02.13.03.10.301.0017.2193 – Manutenção do Quadro de Pessoal de Agente Comunitário			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	102	150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	148	709.000,00

02.13.06.10.305.0019.2214 – Manutenção do Quadro de Pessoal de Agente de Combate às Endemias			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	102	380.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	150	243.000,00

TOTAL **R$ 1.482.000,00**

Art. 2º. Como fonte para abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento para o Exercício de 2019, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

02.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Inserção de dotação orçamentária - 2019

02.13.03.10.301.0017.2193 – Manutenção do Quadro de Pessoal de Agente Comunitário			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
640	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	102	- 150.000,00
640	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	148	- 709.000,00

02.13.06.10.305.0019.2214 – Manutenção do Quadro de Pessoal de Agente de Combate às Endemias			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
819	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	102	- 380.000,00

819	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150	- 243.000,00
TOTAL			**R$ - 1.482.000,00**

Parágrafo único – O Crédito Adicional criado poderá ser suplementado, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 3º. Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.424/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO –Lei n° 4.460/2018) e a Lei Orçamentária Anual de 2019 (LOA – Lei n° 4.466/2018), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de julho de 2.019.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal